



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo
CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

ATA Nº 05/2024

Comissão do Prêmio CNJ de Qualidade

Nº 005 Ata de deliberações

Local: Videoconferência (Aplicativo Zoom)

Data: 15 de abril de 2024

Horário: Início: 14h Término: 15h40

Pauta da Reunião

1. Alinhamento sobre o Requisito "Art. 9º, XXII - Protocolo Integrado de Prevenção e Medidas de Segurança voltado ao Enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher praticada em Face de Magistradas e Servidoras, Recomendação CNJ nº 102/2021".
2. Apresentação das principais alterações da Portaria CNJ nº 104/2024.
3. Outros assuntos.

Resumo das discussões:

O coordenador da comissão deu início a reunião agradecendo a presença de todos os participantes. Em seguida, a Assessoria de Governança e Projetos Institucionais conduziu a apresentação, abordando os temas conforme a pauta de reunião. Os assuntos tratados incluíram, de forma resumida:

Requisito: "Art. 9º, XXII - Protocolo Integrado de Prevenção e Medidas de Segurança voltado ao Enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher praticada em Face de Magistradas e Servidoras, Recomendação CNJ nº 102/2021" (20 pontos)

Durante a apresentação, foram discutidos os requisitos e os critérios de avaliação para a comprovação de tais iniciativas com os representantes da Ouvidoria da Mulher, da Comissão de Políticas de Gênero do TRE-MT e da Assessoria de Comunicação Social. Foi ressaltada a importância do cumprimento do prazo limite, até 31/07/2024, para as devidas comprovações, assim como a necessidade de alinhamento entre as unidades de Ouvidoria da Mulher, a Comissão Gestora de Políticas de Gênero e a Assessoria de Comunicação Social, tendo em vista a elaboração do plano de comunicação para tais campanhas na temática de Violência Doméstica e Familiar.

Principais alterações da Portaria CNJ nº 104/2024

A Assessoria de Governança e Projetos Institucionais, apresentou as principais alterações da Portaria CNJ nº 104/2024, que altera a Portaria CNJ nº 353/2023, que institui o regulamento do Prêmio CNJ de Qualidade 2024. As mudanças destacadas foram:

- O Prêmio na categoria "Excelência" passa a ser concedido para cada ramo de justiça, premiando o melhor tribunal de seu segmento, independentemente de seu porte, desde que tenha conseguido atender a quase todos os requisitos da premiação.
- As categorias "Diamante", "Ouro" e "Prata" serão conferidas de acordo com a nota de corte alcançada pelo Tribunal e pelo seu porte (Pequeno, Médio, Grande) dentro do seu segmento, não apenas pela posição no ranking.
- Foi destacado que, de acordo com os resultados publicados no Relatório Justiça em Números 2023, referente ao ano-base 2022, o TRE-MT possui classificação de Pequeno Porte. No entanto, foi ressaltado que, conforme a portaria, o porte dos tribunais em seus respectivos segmentos será considerado com base no Relatório Justiça em Números 2024, referente ao ano-base 2023.
- Houve alteração nas regras da competição, especificamente nos percentuais para classificação nas categorias "Excelência", "Diamante", "Ouro" e "Prata".
- A pontuação geral foi alterada nesta edição de 2024, totalizando 1.302 pontos, um aumento de 277 pontos em relação ao ano de 2023 (um incremento de 25%), impactando os eixos temáticos de Governança, Produtividade, Dados e Tecnologia. Destaca-se um notável aumento no eixo temático de Governança.
- Foram abordadas as principais alterações de cada requisito, com uma leitura atenta sobre cada ponto de modificação, e informado que o arquivo correspondente seria disponibilizado aos membros da comissão do Prêmio CNJ de Qualidade 2024.

Requisito: "Art. 9º, XII - Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, Resolução CNJ nº 255/2018." (20 pontos)

O Assessor de Planejamento da Secretaria de Gestão de Pessoas apresentou os dados referentes ao critério "e) Percentual paritário de servidoras ocupantes de cargo de chefia (10 pontos)", demonstrando que não foi alcançada a paridade conforme as duas fórmulas de cálculo definidas na Portaria CNJ 104/2024. Ele contextualizou que o indeferimento do recurso apresentado pelo Tribunal, referente aos servidores requisitados, teve um impacto negativo na computação desse critério. Em seguida, a presidente da Comissão de Políticas de Gênero no âmbito do TRE-MT destacou que ações estão sendo gradualmente impulsionadas e ressaltou a publicação da Portaria TRE-MT nº 126/2024, que aborda o tema da paridade de gênero sob a perspectiva da interseccionalidade de raça e etnia, tanto em atividades administrativas quanto jurisdicionais no TRE-MT.

Requisito: "Art. 12, IX - Implantar a Plataforma Codex - Resolução CNJ nº 446/2022" (115 pontos)

Além disso, a Assessoria de Governança e Projetos Institucionais destacou uma notificação encaminhada pelo Conselho Nacional de Justiça por meio do e-mail de Estatística, informando sobre a criação de uma página dedicada ao monitoramento de painéis relacionados aos requisitos do certame, denominada "Dados Parciais da Avaliação". Essa página apresenta informações sobre os painéis das metas de implantação do Codex (Requisito Art. 12º, IX), com o objetivo de fornecer uma ferramenta de acompanhamento adicional para a Secretaria de Tecnologia da Informação.

Requisito: "Art. 12, X - Implantar Pontos de Inclusão Digital (PID), Resolução CNJ nº 508/2023" (30 pontos)

Por fim, foi destacada a necessidade de designar um ponto focal para verificar as informações relacionadas ao cumprimento dos critérios de avaliação da implantação dos Pontos de Inclusão Digital, considerando as parcerias estabelecidas pelo Tribunal com o Tribunal de Justiça de Mato Grosso (TJ-MT), Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região (TRT-MT) e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Dessa forma, foi definida, de maneira temporária, a participação do servidor Norberto Aurelio Van Hager para atender às demandas específicas.

Encaminhamento Finais

Ao término da reunião, o coordenador da comissão reiterou a importância das reuniões de monitoramento e a troca de informações de todos os envolvidos. Por fim, agradeceu a participação dos presentes e encerrou a reunião.

Deliberações:

- Encaminhar para os membros da comissão, a documentação apresentada: Apresentação, Normativo e planilha atualizada com os respectivos critérios de avaliação. Responsável: ASPLAN. Prazo: 16/04/2024.
- Encaminhar para a Ouvidoria da Mulher, Comissão de Políticas de Gênero e para a Assessoria de Comunicação Social, a documentação apresentada: Apresentação, Normativo e planilha com os respectivos critérios de avaliação. Responsável: ASPLAN. Prazo: 16/04/2024.
- De maneira temporária, o servidor Norberto Aurelio Van Hager será o ponto focal para verificar as ações visando o cumprimento dos critérios de avaliação da implantação dos Pontos de Inclusão Digital.

Acompanhamento das Deliberações:

- Reunião com as unidades responsáveis sobre os requisitos considerados críticos da Portaria CNJ nº 25/2024 - Institui o Ranking da Transparência, ano 2024. Responsável: S.J. Prazo: 13/03/2024.

Situação: Concluída. A reunião foi realizada no dia 13/03/2024.

Observações finais:

Participaram da reunião, os seguintes convidados: Dr.ª Suzana Guimarães Ribeiro (Ouvidoria da Mulher), Hélio Lima da Silva (Ouvidoria), Cristiane Inês Bhering Kimura (Comissão de Políticas de Gênero), Franklânio Soares Maciel (STJ), Daniel Dino de Sousa Cardoso (ASCOM), Gustavo Silveira Castor (CGI) e Márcio Conceição de Lara Cunha (CRE).

Cuiabá, 15 de abril de 2024.

Doutor Aristeu Dias Batista Vilella

Coordenador da Comissão
Juiz-Auxiliar da Presidência

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo

Membro da comissão
Diretor-Geral

Tânia Yoshida Oliveira

Membro da comissão
Secretária de Administração e Orçamento

Breno Antônio Sirugi Gasparoto

Membro da comissão
Secretário Judiciário

Carlos Henrique Cândido

Membro da comissão
Secretário de Tecnologia da Informação

Carlos Luanga Ribeiro Lima

Membro da comissão
Coordenador Jurídico-Administrativo da CRE-MT

Rodrigo Martins de Jesus

Membro da comissão
Assessor de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias

Benedito Antônio da Costa

Representante da Secretaria de Gestão de Pessoas

André Luiz Régis Emídio

Membro da comissão
Assessor-Chefe de Planejamento e Gestão Estratégica

Mayra Catarina A. S. Coelho

Membro da comissão
Assessora de Governança e Projetos Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **MAYRA CATARINA APARECIDA SANTANA COELHO, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 02/05/2024, às 08:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ REGIS EMIDIO, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 02/05/2024, às 08:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MAURO SERGIO RODRIGUES DIOGO, DIRETOR-GERAL**, em 09/05/2024, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MARTINS DE JESUS, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 14/05/2024, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BENEDITO ANTONIO DA COSTA, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 14/05/2024, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRENO ANTONIO SIRUGI GASPAROTO, SECRETÁRIO**, em 28/05/2024, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VALMIR NASCIMENTO MILOMEM SANTOS, SECRETÁRIO**, em 11/06/2024, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE CANDIDO, SECRETÁRIO**, em 02/07/2024, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO CONCEICAO DE LARA CUNHA, ASSESSOR(A) METAS, MONITORAMENTO ESPECIAL E CONTROLE DE 1º GRAU**, em 10/07/2024, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA, JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**, em 28/08/2024, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0739841** e o código CRC **E170D8D2**.